



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 018/2024.**

**AUTORIA:** CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.648,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 018/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor, **Luciano Roncetti Pimenta**, que: **ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.648,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria foi protocolada em 09 de maio de 2024, sob o Processo 176/24 lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2024. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhada, a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 018/2024, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

É o sucinto relatório. Passo a análise técnica.

## I – ANÁLISE TÉCNICA

A abertura de crédito adicional especial é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64: “Lei Federal nº. 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

## DAS CLASSIFICAÇÕES E FONTES DE RECURSOS

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

O Projeto de Lei em comento, solicita autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor total de R\$ 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais) no orçamento de 2024, que será destinado a criação do Elemento despesa 4.4.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público– fonte de recursos 15000000000, promovendo base orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para execução de ação indenizatória.

Nos termos do artigo 2º, os créditos no valor de R\$ 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais) serão cobertos com:

1 - Fonte de recursos – 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, decorrem de recursos de anulação parcial de dotação orçamentária.

### III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei é de iniciativa do Executivo, bem como, o mesmo indicou a despesa a ser incluída no orçamento e sua fonte de recurso para subsidiá-la, suas classificações orçamentárias estão condizentes com a Lei 4.320/64, diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela POSSIBILIDADE da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Assim, após análise do Projeto de Lei nº **018/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada.

**ÉLDO LOPES TOMÉ**  
Relator

### III – VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O membro da Comissão de Finanças e Orçamento após analisar o Projeto de Lei nº **018/2024**, resolve acompanhar o voto do Relator.

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA**

Relator

## **PARECER FINAL**

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **018/2024** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 17 de junho de 2024.

**ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA**

Presidente

**ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA**

Relator

**ÉLDO LOPES TOMÉ**

Membro

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romildo Camporez da Silva** em 18/06/2024 09:04

Checksum: **DED43816285497D619B4437C11621CE47DF917E676AF419D808FBA4E18C95C1C**

Assinado eletronicamente por **Adeilde Davel de Oliveira** em 18/06/2024 11:04

Checksum: **06102EC734B0F970CEF930A324BB688C79E14127E2D7A43A91DBC8F47FA215EA**

Assinado eletronicamente por **Éldo Lopes Tomé** em 18/06/2024 12:27

Checksum: **A6B05A1078EB04DC3096B505FD24F70353363B4BC24B458150EA910B72CFF0E3**

